

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016 – ESCLARECIMENTO IV

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: Conforme Edital: 20.2 A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor. Que modelo é esse? Por gentileza, poderiam nos encaminhar? Informamos que a Seguradora não emite NF, e sim Fatura. O órgão está de acordo?

RESPOSTA 1: Pode utilizar esses meio para comprovação de faturamento, mas o pagamento será conforme Decreto Estadual nº 877/2008 (DOE 01.04.2008), somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ

PERGUNTA 2: Edital: b) Apresentação do número da agencia e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATE 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Pode ser em alguma outra conta de Banco público (Caixa Econômica ou Banco do Brasil)?

RESPOSTA 2: Vale o Decreto Estadual nº 877/2008 (DOE 01.04.2008), o pagamento à CONTRATADA somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

PERGUNTA 3: Edital: 10.2. A seguradora disponibilizará anualmente cópia do certificado individual do seguro de vida em grupo a todos os segurados, que deverá conter, pelo menos, o número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente. O Certificado On-Line atende às necessidades do órgão?

RESPOSTA 3: Pode ser utilizado essa forma.

PERGUNTA 4: Edital: 10.5. Será permitido ao segurado em qualquer época, substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do estipulante em duas vias assinadas, do formulário próprio fornecido pela CONTRATADA. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da ciência pela CONTRATADA do respectivo pedido. Estamos cientes, porém os formulários deverão ficar no prontuário do funcionário e ser encaminhado à MetLife somente em caso de sinistro. O órgão está de acordo?

RESPOSTA 4: Prontuário Médico é sigiloso, a empresa pode obter essas informações com a apresentação de documentos junto ao empregado quando acionar a seguradora.

**Márcia Teixeira
Pregoeira**